

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

000001

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	011/2019
REFERENTE	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(DOZE) MESES.	
EMISSÃO	08 DE AGOSTO DE 2019	
DEVOLUÇÃO	A QUALQUER TEMPO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E PELO PERÍODO DE 365 DIAS	



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços especializados de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na especialidade de Gastroenterologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de exames de imagem e procedimentos ambulatoriais na especialidade de Gastroenterologia para confirmação diagnóstica e adequado tratamento de saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde, encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, para atender a demanda do Município. Os exames e procedimentos estão descritos e organizados abaixo, tendo como referência o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS- SIGTAP, através dos valores financeiros vinculados e os valores complementares, estão em conformidade com orçamentos provenientes dos prestadores localizados no Município. Os valores financeiros dos exames/ procedimentos previstos na Tabela SUS.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não se aplica.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os exames deverão ser realizados nas dependências do credenciado, estabelecidos dentro do município de Francisco Beltrão, e com a utilização de seus equipamentos, por profissional devidamente habilitado, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria de Saúde.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O contrato terá validade para 12 (doze) meses, podendo ser renovado em até 60 (sessenta) meses.



7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- a) O prestador contratado deverá realizar somente os exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Apresentar Licença Sanitária atualizada;
- c) O prestador deverá realizar os procedimentos **com finalidade diagnóstica** e direcionar o usuário novamente para a Atenção primária e/ ou especializada para o acompanhamento necessário;
- d) O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
- e) A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- f) Deve o prestador entregar as cópias de laudos de exames realizados aos pacientes, incluindo o laudo da análise histopatológica para os exames com necessidade de biópsia;
- g) O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
- h) É de responsabilidade do prestador contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;
- i) Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;
- j) As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado e devem ser realizadas mediante os valores financeiros firmados;
- k) O prestador contratado deverá estar disponível para a prestação do serviço a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão a partir do momento de assinatura do contrato. Considerar os procedimentos de endoscopia para retirada de corpo estranho que em sua maioria se fazem necessários durante os finais de semana e feriados;
- l) Após o credenciamento, se houver mais de um prestador, a Secretaria Municipal de saúde organizará com os mesmos uma escala de sobreaviso para a realização dos procedimentos em caráter de urgência;
- m) O prestador contratado deverá garantir a execução de sedação/anestesia geral, quando necessário, de acordo com os valores estabelecidos no Contrato;
- n) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo, formalizando a Secretaria Municipal de Saúde. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de 1 (um) mês, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;
- o) O prestador deverá aderir ao sistema de faturamento da Secretaria de Saúde e suas implementações necessárias. O processamento da produção será pelo Sistema de Informação Ambulatorial- SIA/ SUS do Ministério da Saúde;
- p) Quando disponível, a SMS-FB instalará um módulo informatizado no prestador para o lançamento dos laudos dos exames que serão integrados junto ao prontuário médico eletrônico da Rede Municipal.
- q) A Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde analisará todos os laudos para efetuar pagamento;



- r) Nas situações em que houver a necessidade da realização de procedimentos licitados adicionais, além daqueles previamente autorizados pela Central de Agendamentos Municipal, o usuário SUS deverá ser submetido a realização dos procedimentos necessários, uma vez que este já se submeteu ao preparo prévio solicitado e dessa forma prevalece a assistência integral e a resolutividade;
- s) Para o pagamento dos procedimentos adicionais, o prestador encaminhará ao setor de Auditoria da SMS- FB juntamente com o faturamento mensal até o 5º dia útil de cada mês a autorização do procedimento e em anexo os laudos dos procedimentos realizados, detalhando e especificando todas as condutas e informações necessárias, as quais irão possibilitar a liberação do pagamento de forma retrospectiva;
- t) Quando solicitado esclarecimentos pela Auditoria/Ouvidoria SMS-FB sobre atendimentos/procedimentos realizados, orientamos que nos seja encaminhado retorno com a maior brevidade possível, respeitando um limite de até 7(sete) dias úteis para que assim, sejam conduzidas as providências necessárias.

DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde;
- b) Vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- c) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- d) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo prestador, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- e) Prestar todas as informações necessárias, com clareza, ao prestador, para a execução dos serviços;
- f) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela Contratada;
- g) Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador, notificando o prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;
- h) Realizar monitoramento dos códigos que foram faturados e verificação da evolução do paciente. Acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
- i) Supervisionar de forma indireta ou local, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- j) Realizar auditoria especializada em casos específicos;
- k) A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade, a própria CONTRATANTE ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas:

- a) A Unidade Prestadora de Serviços, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser compatível com os



procedimentos;

b) O prestador de serviços apresentará mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, constando a autorização do exame/procedimento pela Secretaria de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária de Saúde;

c) O prestador de serviços receberá, até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o repasse pelo Ministério da Saúde;

d) As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente;

e) As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição do prestador de serviços, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

f) Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnica e administrativa.

g) Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

h) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

i) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	COD. SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR VINCULADO	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + S/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 48,16	R\$ 191,84	R\$ 240,00
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + C/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 48,16	R\$ 191,84	R\$ 240,00
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 48,16	R\$ 1.451,84	R\$ 1.500,00
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 48,16	R\$ 1.451,84	R\$ 1.500,00



5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 48,16	R\$ 1.451,84	R\$ 1.500,00
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 48,16	R\$ 1.451,84	R\$ 1.500,00
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	R\$ 48,16	R\$ 1.451,84	R\$ 1.500,00
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	R\$ 48,16	R\$ 1.951,84	R\$ 2.000,00
9	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 112,66	R\$ 287,34	R\$ 400,00
10	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + C/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 112,66	R\$ 287,34	R\$ 400,00
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 112,66	R\$ 1.387,34	R\$ 1.500,00
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 112,66	R\$ 1.887,34	R\$ 2.000,00
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA + C/ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES +MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 112,66	R\$ 1.887,34	R\$ 2.000,00
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	R\$ 112,66	R\$ 1.887,34	R\$ 2.000,00
15	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 23,13	R\$ 226,87	R\$ 250,00
16	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/SEDAÇÃO + C/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 23,13	R\$ 226,87	R\$ 250,00



17	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS-INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 23,13	R\$ 776,87	R\$ 800,00
18	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS-INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 23,13	R\$ 1.276,87	R\$ 1.300,00
19	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	R\$ 23,13	R\$ 1.276,87	R\$ 1.300,00
20	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	R\$ 23,13	R\$ 1.576,87	R\$ 1.600,00
21	SEM CODIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGASTRICAS + C/ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	R\$ -	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
22	SEM CODIGO	PHMETRIA ESOFÁGICA:	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 500,00
23	SEM CODIGO	MANOMETRIA ESOFÁGICA:	R\$ -	R\$ 790,00	R\$ 790,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS)**

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, previstos na Tabela SUS, serão atendidos por verbas oriundas da receita 494 – Média e Alta Complexidade, e o valor financeiro complementar será pago com recursos próprios do município através da fonte 000.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelas servidoras Carla R. Buratto Schroeder, CPF nº 880.763.269-15 e Elaine Anghinoni, CPF nº 036.577.889-30, da Secretaria Municipal de Saúde, telefones (46) 3055-2136 e 3520-2310, a fim de



verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:


- Data de envio do termo 08/07/2019
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carla Schroeder e Elaine Anghinoni
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136 e 3520-2310
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 08/07/2019


Aline M. J. Biezus
Secretária de Saúde


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Endoscopia/Colonoscopia
2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

000009

Ofício nº163/SMS/FB/2019

Francisco Beltrão, 12 de março de 2019.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, em atenção aos exames do Chamamento Público já existente e diante da necessidade em aprimorar o descritivo e finalidades para os exames frequentemente realizados e outros exames que ainda não foram adquiridos na especialidade de Gastroenterologia, está organizando novo Chamamento Público. Para isso, solicitamos o encaminhamento de orçamentos carimbados e assinados.

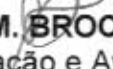
Diante disso, reduziremos problemas decorrentes durante a solicitação de vagas desta Secretaria aos prestadores ou durante a realização dos exames nos usuários do Sistema Único de Saúde com a autorização de exames extras e/ou recusas quanto a realização dos exames levando em consideração a idade dos usuários, exigências de anestesia, valores financeiros etc. Segue em anexo tabela dos exames para a cotação dos preços.

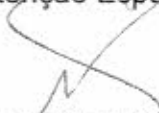
Necessitamos que a documentação retorne com a maior brevidade possível até 20/03/2019, esteja assinada e carimbada pelo responsável técnico, com sugestões se necessário.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


ELAINE D. A. ANGHINONI
Coord. Atenção Especializada e Hospitalar


PATRICIA M. BROCARDO
Coord. Regulação e Avaliação


AMANDA SAGGIORATO
Médica Auditoria


FERNANDO BRAZ PAULI
Direção Atenção Saúde


ALINE MARIELI J. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
Badwan Abdel Jaber
Progestro.



ANEXO I

EXAMES	VALOR PRATICADO	NOVO ORÇAMENTO
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + S/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 200,00	240,-
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + C/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 200,00	240,-
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 1.500,00	1500,-
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 1.500,00	1500,-
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS):	Ainda não licitado	1500,-
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS):	Ainda não licitado	1500,-
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	Ainda não licitado	1500,-
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	Ainda não licitado	2000,-
COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS).	R\$ 250,00	400,- 400,-
COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + C/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 250,00	400,-
COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 800,00	1500,-
COLONOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 800,00	2000,-
COLONOSCOPIA + C/ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA	Ainda não licitado.	2000,-



(INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES +MATERIAIS INCLUSOS):		
COLONOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	Ainda não licitado	2000.-
RETOSSIGMOIDECTOMIA C/ SEDAÇÃO + S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 200,00	250.-
RETOSSIGMOIDECTOMIA C/ SEDAÇÃO + C/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 200,00	250.-
RETOSSIGMOIDECTOMIA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	Ainda não licitado	800.-
RETOSSIGMOIDECTOMIA + C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	Ainda não licitado	1300.-
RETOSSIGMOIDECTOMIA + C/ ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	Ainda não licitado	1300.-
RETOSIGMOIDOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	Ainda não licitado	1600.-
LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOGAGOGASTRICAS + C/ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	R\$ 3.650,00	3650.-
USO DE COAGULADOR DE PLASMA DE ARGÔNIO, CONFORME JUSTIFICATIVA E RECOMENDAÇÕES CIENTIFICAS- A SESSÃO.	Ainda não licitado	3650.-
PHMETRIA ESOFÁGICA:	R\$ 400,00	—
MANOMETRIA ANAL:	Ainda não licitado	—
MANOMETRIA ESOFÁGICA:	R\$690,00	790.-

- Os valores serão independentes da faixa etária do usuário SUS.

Sugestões: _____



Ofício nº163 /SMS/FB/2019

Francisco Beltrão, 12 de março de 2019.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, em atenção aos exames do Chamamento Público já existente e diante da necessidade em aprimorar o descritivo e finalidades para os exames frequentemente realizados e outros exames que ainda não foram adquiridos na especialidade de Gastroenterologia, está organizando novo Chamamento Público. Para isso, solicitamos o encaminhamento de orçamentos carimbados e assinados.

Diante disso, reduziremos problemas decorrentes durante a solicitação de vagas desta Secretaria aos prestadores ou durante a realização dos exames nos usuários do Sistema Único de Saúde com a autorização de exames extras e/ou recusas quanto a realização dos exames levando em consideração a idade dos usuários, exigências de anestesia, valores financeiros etc. Segue em anexo tabela dos exames para a cotação dos preços.

Necessitamos que a documentação retorne com a maior brevidade possível até 20/03/2019, esteja assinada e carimbada pelo responsável técnico, com sugestões se necessário.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ELAINE D. A. ANGHINONI
Coord. Atenção Especializada e Hospitalar

PATRICIA M. BROCARDO
Coord. Regulação e Avaliação

AMANDA SAGGIORATO
Médica Auditoria

FERNANDO BRAZ PAULI
Direção Atenção Saúde

ALINE MARIELI J. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde

Dr. Irno F Azzolini
CRM 11 198
Cirurgia Geral e Endoscopia Digestiva

Ilmo. Senhor
Irno Azzolini
Gastroclínica



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

EXAMES	VALOR PRATICADO	NOVO ORÇAMENTO
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + S/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 200,00	240,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + C/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 200,00	240,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 1.500,00	1.500,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 1.500,00	1.500,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS):	Ainda não licitado	1500,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS):	Ainda não licitado	1500,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	Ainda não licitado	1500,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÚMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	Ainda não licitado	2000,00
COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 250,00	400,00
COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + C/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 250,00	400,00
COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 800,00	1500,00
COLONOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 800,00	2000,00
COLONOSCOPIA + C/ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA	Ainda não licitado.	2000,00

Dr. Irmo F. Azzolini
CRM 11 198
Médico Especialista

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

(INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES +MATERIAIS INCLUSOS):		
COLONOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	Ainda não licitado	2000,00
RETOSSIGMOIDECTOMIA C/ SEDAÇÃO + S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 200,00	250,00
RETOSSIGMOIDECTOMIA C/ SEDAÇÃO + C/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 200,00	250,00
RETOSSIGMOIDECTOMIA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	Ainda não licitado	800,00
RETOSSIGMOIDECTOMIA + C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	Ainda não licitado	1300,00
RETOSSIGMOIDECTOMIA + C/ ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	Ainda não licitado	1300,00
RETOSIGMOIDOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	Ainda não licitado	1600,00
LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOGAGOGASTRICAS + C/ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	R\$ 3.650,00	3650,00
USO DE COAGULADOR DE PLASMA DE ARGÔNIO, CONFORME JUSTIFICATIVA E RECOMENDAÇÕES CIENTIFICAS- A SESSÃO.	Ainda não licitado	
PHMETRIA ESOFÁGICA:	R\$ 400,00	500,00
MANOMETRIA ANAL.	Ainda não licitado	
MANOMETRIA ESOFÁGICA:	R\$690,00	

- Os valores serão independentes da faixa etária do usuário SUS.

Sugestões: _____

Dr. Irmo F. Azolin
CRM 11198
Cirurgião Geral e Endoscopia



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Intégra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	11/2019
DATA DO PROCESSO:	08/08/2019
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO DO PROCESSO:	Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 300.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente – Código 47. Manutenção de serviço especializado média e alta complexidade - MAC


IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4270	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	000	1.483.985,18
4290				494	11.488.684,50

Obs: Saldo orçamentário em: 15/07/2019.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E. C. 29/00
Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.


 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0952/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses, ao custo máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição*". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar por contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se



dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.²

Se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Retomando, é obvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) **publicidade do credenciamento:** tal requisito é facilmente compreendido analisando um simples fato: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) *Modalidade:* o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários da rede municipal de saúde;
- (ii) *Justificativa da Quantidade:* no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na demanda de usuários da rede municipal de saúde, da lista de espera desses exames e considerando que a quantidade disponibilizada pelo consórcio ARSS não é suficiente para atender a demanda própria do Município;
- (iii) *Justificativa do Preço:* no Termo de Referência o preço foi justificado com base nos valores pagos conforme a tabela SJS, complementados financeiramente conforme orçamentos anexos, visando atender os valores praticados no mercado, atrair o maior número de prestadores e evitar situações desassistidas. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) *Parecer Contábil:* a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Políti-



ca abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06³, em razão da forma de contratação mediante chamamento público não envolver competição entre os prestadores.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses, ao custo máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) através de Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de agosto de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 011/2019/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

**RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia. Prazo de execução: 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019

Para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses.

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses.

1.2 – Neste processo não se aplicou o tratamento diferenciado e privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamentação no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que as contratações ocorrerão através de inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento.

1.3. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos localizados no Município de Francisco Beltrão- PR.

1.4. A interessada, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e deverão realizar os procedimentos conforme a descrição e o valor total estipulado para cada serviço.

1.5. Os exames/procedimentos deverão ser realizados na sede da empresa credenciada.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital:

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR TOTAL R\$
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000023

6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	2.000,00
9	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
10	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.500,00
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	2.000,00
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS)	2.000,00
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	2.000,00
15	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
16	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
17	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	800,00
18	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.300,00
19	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.300,00
20	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1.600,00
21	SEM CÓDIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGASTRICAS + COM ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	3.650,00
22	SEM CÓDIGO	PHMETRIA ESOFÁGICA	500,00
23	SEM CÓDIGO	MANOMETRIA ESOFÁGICA	790,00

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os preços estabelecidos no item 3.1 e no Anexo I do presente edital.

4.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tomando-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000024

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas **prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público**, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Dos inscritos que apresentarem a habilitação e a proposta a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de reuniões do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 5.1.

6.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 5.1, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preenchem as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO V, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com o contido no ANEXO I; descrição da capacidade instalada (área física) de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

9.1.4 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.5 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da Licitante.

9.1.6 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da Licitante.

9.1.7 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da Licitante.

9.1.10. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da Licitante.

9.1.11. Comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.1.12. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação, fornecido pelo órgão competente respectivo a categoria.

9.1.13 – Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.



9.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.13, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO IV), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 025/2017, de 18 de janeiro de 2017, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços objeto do ANEXO I, deverão apresentar proposta para atendimento apenas dos serviços que se propõe a realizar.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;



14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas credenciadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

a) A CREDENCIADA deverá realizar somente os exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Sempre que solicitado, a CREDENCIADA deverá apresentar Licença Sanitária atualizada;

c) A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos com finalidade diagnóstica e direcionar o usuário novamente para a Atenção primária e/ ou especializada para o acompanhamento necessário;

d) O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;

e) A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

f) Deverá A CREDENCIADA entregar as cópias de laudos de exames realizados aos pacientes, incluindo o laudo da análise histopatológica para os exames com necessidade de biópsia;

g) A CREDENCIADA deverá assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

h) É de responsabilidade da CREDENCIADA a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper o serviço prestado;



i) Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

j) A CREDENCIADA deverá estar disponível para a prestação do serviço a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão a partir do momento de assinatura do contrato.

k) A CREDENCIADA deverá garantir a execução de sedação/anestesia geral, quando necessário, de acordo com os valores estabelecidos no Contrato;

l) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, a CREDENCIADA deverá comunicar o motivo, formalizando a Secretaria Municipal de Saúde. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso a CREDENCIADA não cumpra a oferta contratada por mais de 1 (um) mês, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;

m) A CREDENCIADA deverá aderir ao sistema de faturamento da Secretaria de Saúde e suas implementações necessárias. O processamento da produção será pelo Sistema de Informação Ambulatorial- SIA/ SUS do Ministério da Saúde;

n) Quando disponível, a SMS-FB instalará um módulo informatizado no prestador para o lançamento dos laudos dos exames que serão integrados junto ao prontuário médico eletrônico da Rede Municipal.

o) A Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde analisará todos os laudos para efetuar pagamento;

p) Nas situações em que houver a necessidade da realização de procedimentos licitados adicionais, além daqueles previamente autorizados pela Central de Agendamentos Municipal, o usuário SUS deverá ser submetido a realização dos procedimentos necessários, uma vez que este já se submeteu ao preparo prévio solicitado e dessa forma prevalece a assistência integral e a resolutividade;

q) Para o pagamento dos procedimentos adicionais, a CREDENCIADA encaminhará ao setor de Auditoria da SMS- FB juntamente com o faturamento mensal até o 5º dia útil de cada mês a autorização do procedimento e em anexo os laudos dos procedimentos realizados, detalhando e especificando todas as condutas e informações necessárias, as quais irão possibilitar a liberação do pagamento de forma retrospectiva;

r) Quando solicitado esclarecimentos pela Auditoria/Ouvidoria SMS-FB sobre atendimentos/procedimentos realizados, orientamos que nos seja encaminhado retorno com a maior brevidade possível, respeitando um limite de até 7(sete) dias úteis para que assim, sejam conduzidas as providências necessárias.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CREDENCIADA

17.1 – São ainda obrigações da CREDENCIADA:

a) Prestar os serviços através de profissionais habilitados, em dependência própria e estabelecida no Município de Francisco Beltrão -PR, e com a utilização de seus equipamentos;

b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;



- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para procedimentos/exames;
- f) Executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- g) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária;
- h) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- i) Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- j) A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames/procedimentos;
- k) A CREDENCIADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) A CREDENCIADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- m) A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, a própria CONTRATANTE ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) A CREDENCIADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

17.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde;
- b) Vistoriar as instalações da CREDENCIADA, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- c) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- d) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CREDENCIADA, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- e) Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução dos serviços;
- f) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela CREDENCIADA;
- g) Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador, notificando o prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;
- h) Realizar monitoramento dos códigos que foram faturados e verificação da evolução do paciente. Acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação da CREDENCIADA;



i) Supervisionar de forma indireta ou local, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

j) Realizar auditoria especializada em casos específicos;

k) Efetuar a distribuição das cotas mensais de acordo com a disponibilidade financeira estipulada previamente pelo Gestor de Saúde.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Os serviços deverão ser executados na sede da empresa credenciada a partir da assinatura do termo contratual.

18.2 – A CREDENCIADA deverá considerar que os procedimentos de endoscopia para retirada de corpo estranho, em sua maioria, se fazem necessários durante os finais de semana e feriados.

19. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

19.2. Após o credenciamento, se houver mais de uma credenciada contratada, a Secretaria Municipal de Saúde organizará com as mesmas uma escala de sobreaviso para a realização dos procedimentos em caráter de urgência.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

20.2. Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

21. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00 e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4270	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	000
4290				494

23. DO PAGAMENTO



23.1. A CREDENCIADA deverá apresentar as faturas mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, constando a autorização do exame/procedimento pela Secretaria de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária de Saúde.

23.2. A CREDENCIADA receberá até o 10º (décimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o repasse financeiro pelo Ministério da Saúde ao Município.

23.3. As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

23.4. As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição da CREDENCIADA, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

23.5. Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnicas e administrativas.

23.6. Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

23.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

24. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

24.1. O valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o Índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

25. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

25.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

26. DA RESCISÃO

26.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.



26.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

27. RECURSOS

27.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

28.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

29. DAS PENALIDADES

29.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

30. DA MULTA

30.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

31. CASOS OMISSOS

31.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.

32.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000033

32.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

32.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Relação dos procedimentos/exames
- Anexo II - Minuta do contrato de prestação de serviços
- Anexo III - Modelo de Declaração Aceitando Valores
- Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo V - Ofício de apresentação
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000034

ANEXO I - RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR TOTAL R\$
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	2.000,00
9	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
10	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.500,00
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	2.000,00
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS)	2.000,00
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	2.000,00
15	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
16	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
17	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	800,00
18	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.300,00
19	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.300,00
20	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1.600,00
21	SEM CÓDIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGASTRICAS + COM ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	3.650,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000035

22	SEM CÓDIGO	PHMETRIA ESOFÁGICA	500,00
23	SEM CÓDIGO	MANOMETRIA ESOFÁGICA	790,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000036

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E
A EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor portador do RG n.ºPR e CPF n.ºresidente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua na cidade de CEP, inscrita no CNPJ sob o número representada pelo senhor portador da Cédula de Identidade RG sob n.º e do CPF/MF, residente e domiciliado na cidade de sito à Rua CEP, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 011/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações abaixo:

RELAÇÃO DE EXAMES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exames/procedimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR., a partir da assinatura do termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá considerar que os procedimentos de endoscopia para retirada de corpo estranho, em sua maioria, se fazem necessários durante os finais de semana e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2019, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento



e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) A CREDENCIADA deverá realizar somente os exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Sempre que solicitado, a CREDENCIADA deverá apresentar Licença Sanitária atualizada;

c) A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos com finalidade diagnóstica e direcionar o usuário novamente para a Atenção primária e/ ou especializada para o acompanhamento necessário;

d) O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;

e) A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

f) Deverá A CREDENCIADA entregar as cópias de laudos de exames realizados aos pacientes, incluindo o laudo da análise histopatológica para os exames com necessidade de biópsia;

g) A CREDENCIADA deverá assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

h) É de responsabilidade da CREDENCIADA a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper o serviço prestado;

i) Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

j) A CREDENCIADA deverá estar disponível para a prestação do serviço a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão a partir do momento de assinatura do contrato.

k) A CREDENCIADA deverá garantir a execução de sedação/anestesia geral, quando necessário, de acordo com os valores estabelecidos no Contrato;

l) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, a CREDENCIADA deverá comunicar o motivo, formalizando a Secretaria Municipal de Saúde. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso a CREDENCIADA não cumpra a oferta contratada por mais de 1 (um) mês, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;

m) A CREDENCIADA deverá aderir ao sistema de faturamento da Secretaria de Saúde e suas implementações necessárias. O processamento da produção será pelo Sistema de Informação Ambulatorial- SIA/ SUS do Ministério da Saúde;

n) Quando disponível, a SMS-FB instalará um módulo informatizado no prestador para o lançamento dos laudos dos exames que serão integrados junto ao prontuário médico eletrônico da Rede Municipal.



o) A Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde analisará todos os laudos para efetuar pagamento;

p) Nas situações em que houver a necessidade da realização de procedimentos licitados adicionais, além daqueles previamente autorizados pela Central de Agendamentos Municipal, o usuário SUS deverá ser submetido a realização dos procedimentos necessários, uma vez que este já se submeteu ao preparo prévio solicitado e dessa forma prevalece a assistência integral e a resolutividade;

q) Para o pagamento dos procedimentos adicionais, a CREDENCIADA encaminhará ao setor de Auditoria da SMS- FB juntamente com o faturamento mensal até o 5º dia útil de cada mês a autorização do procedimento e em anexo os laudos dos procedimentos realizados, detalhando e especificando todas as condutas e informações necessárias, as quais irão possibilitar a liberação do pagamento de forma retrospectiva;

r) Quando solicitado esclarecimentos pela Auditoria/Ouvidoria SMS-FB sobre atendimentos/procedimentos realizados, orientamos que nos seja encaminhado retorno com a maior brevidade possível, respeitando um limite de até 7(sete) dias úteis para que assim, sejam conduzidas as providências necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

São ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços através de profissionais habilitados, em dependência própria e estabelecida no Município de Francisco Beltrão -PR. e com a utilização de seus equipamentos;

b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para procedimentos/exames;

f) Executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

g) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária;

h) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

i) Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

j) A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames/procedimentos;

k) A CREDENCIADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde;

l) A CREDENCIADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;



m) A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, a própria CONTRATANTE ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

n) A CREDENCIADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde;

b) Vistoriar as instalações da CREDENCIADA, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;

c) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

d) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CREDENCIADA, correspondente aos serviços efetivamente prestados;

e) Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução dos serviços;

f) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela CREDENCIADA;

g) Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador, notificando o prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

h) Realizar monitoramento dos códigos que foram faturados e verificação da evolução do paciente. Acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação da CREDENCIADA;

i) Supervisionar de forma indireta ou local, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

j) Realizar auditoria especializada em casos específicos;

k) Efetuar a distribuição das cotas mensais de acordo com a disponibilidade financeira estipulada previamente pelo Gestor de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000040

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00 e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4270	08.006	10.301.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	000
4290				494

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor máximo estimado é de R\$), tomando-se, por base, pelo período de 12(doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar as faturas mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, constando a autorização do exame/procedimento pela Secretaria de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA receberá até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o repasse financeiro pelo Ministério da Saúde ao Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser representadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnicas e administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedoros do Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



O valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 011/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000043

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA DO ANEXO I

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 11/2019

A empresa, estabelecida na Rua cidade de..... inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes (Anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 11/2019

A
empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o
Sr.....portador da cédula de identidade n.º.....de do
CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de
Francisco Beltrão, Chamamento Publico n.º 11/2019, na qualidade de Responsável Legal,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... em de de 2019.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000046

ANEXO V

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 11/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

(A empresa deverá apresentar a proposta somente para os itens que se propõe a realizar e excluir os demais da tabela abaixo).

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR TOTAL R\$
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	2.000,00
9	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
10	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.500,00
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	2.000,00
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS)	2.000,00



14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	2.000,00
15	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
16	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
17	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	800,00
18	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.300,00
19	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.300,00
20	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1.600,00
21	SEM CÓDIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGASTRICAS + COM ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	3.650,00
22	SEM CÓDIGO	PHMETRIA ESOFÁGICA	500,00
23	SEM CÓDIGO	MANOMETRIA ESOFÁGICA	790,00

* Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 11/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 11/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra - à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2019.
Samantha Pécois
Pregoeira

EDITAL Nº 012/2019/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços em exames laboratoriais de vínculo genético por DNA, englobando a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames de DNA, solicitados pelo Ministério Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 3520/2008. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

EDITAL Nº 011/2019/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2019.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

75992/2019

Guairá

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 151/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em realização de diversos eventos e atividades deste Município, a saber: locações de estruturas como palcos, tendas, estandes, sonorização/iluminação de grande e médio porte, treliças, geradores de energia, banheiros e chuveiros químicos e portáteis, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de agosto de 2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 152/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guairá-PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 22 de agosto de 2019.

Modalidade: Chamamento Público nº 013/2019

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas registradas junto ao CRECT, que possua profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura e/ou Engenharia e Agronomia, com especialização para confeccionar avaliação imobiliária ou corretor de imóveis para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Guairá / Paraná.

INSCRIÇÃO: O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis, a partir da data de 09/08/2019 até 30/08/2019 às 16h00min

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br nos links Processos Licitatórios e Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá (PR), em 08 de agosto de 2019.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

75747/2019

Ibiporã

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PMI, Processo Administrativo Nº 010/2019, Sistema Registro de Preços, ref. a contratação de serviços de agenciamento de viagens para passageiros terrestres. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 07 de agosto de 2019. João Toledo Colomezi - Prefeito Municipal.

75853/2019

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 091/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às 09:00h, do dia 22/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 092/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às 09:00h, do dia 23/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

75842/2019

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 183/2018. Modalidade: Tomada de preços 5/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação conforme Termo de Adesão nº 148/2018 da SES A-PR e reforma com recursos próprios da Unidade Básica de Saúde do Góes Artigas. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VD HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOP, FLORESTAL E AMBIENTAL- EPP CNPJ da Contratada: 15.545.656/0001-67. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução até a data de 31/10/2019 e vigência do presente contrato até a data de 04/03/2020. Assinatura: 02/08/2019.

75843/2019

Iracema do Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DONIZETE LEMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer jurídico emitido pelo Advogado do Município;

HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 006/2019, datada de 09 de Janeiro de 2019, sobre o Processo Licitatório n.º 031/2019, Modalidade Pregão Presencial n.º 019/2019, que tem por objeto a aquisição de um veículo automotor, fabricação nacional, novo (Zero KM), destinado ao Conselho

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 026/2019

João Vitor Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal...

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capote, 134, às 09:00 horas do dia 23/08/2019, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS...

Table with 2 columns: DADOS GERAIS and DADOS DE LICITAÇÃO. Includes information about the bidding process, location, and contact details.

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE RERATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 29/2019 MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o Município de Verê-PR.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor. Lists items for school meals such as rice, beans, and oil.

Fica marcado a abertura e recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação para o dia 22 de Agosto de 2019 às 09:00 horas.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE PRESENCIAL Nº 059/2019 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E LPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952519/18

Terminada a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 059/2019 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de computadores e equipamentos de informática...

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 070/2019 - PMM Processo Administrativo Nº 1242219/18. Tipo: Menor preço unitário do item.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 071/2019 - PMM Processo Administrativo Nº 1032019/18. Modalidade: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário do item. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019. Fundamentado no inciso XVIII do Art. 24 da Lei 8.666/93...

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 035/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 PACOTES DE INGRESSOS PARA SEMANA EMPRESARIAL. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS...

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 037/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 038/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ANÁLISE DE IMÓVEIS...

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 040/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ANÁLISE DE IMÓVEIS...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 052/2019. Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais...

Table with 3 columns: Nome, Situação, Classificação. Lists names of students and their exam results.

DOIS VIZINHOS - PR, 07 de agosto de 2019. Raul Camilo Isotson, Prefeito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SFMFM E MATERIAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INSERÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Decreto nº 1052/2019 - Nomeia em locais das comissões Financeira pela administração municipal de Dois Vizinhos...

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Estado de publicação de Contratos, Alça de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos nº 15/2019 - CAMPOS LIMPETA E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME...

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR...

EDITAL Nº 01/2019/PMFB. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR...

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019/PMFB. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR...

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019/PMFB. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR...

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019/PMFB. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR...

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019/PMFB. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR...

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019/PMFB. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR...

ORAÇÃO À SANTA EDWIGES

Vós, Santa Edwiges, que fostes no tempo das jobas e divididas e socorro aos envidados, no que guarde o elemento prêmio de castidade que oracionais, conforme vos peço sede e minha adoração para que, se, doante a graça do... [text continues]

REPUBLICAÇÃO***AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019***

Processo nº 109/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina de aulas de Inglês para a rede municipal de ensino do Município de Flórida, conforme Descrições contidas em Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.420,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte reais).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 22 de agosto de 2019, às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 08 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO

Pregoeiro

Publicado por:

Josiane Amorim Saco Regnossi
Código Identificador:7E4ED183

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 011/2019/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:F8D3B86E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 012/2019/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços em exames laboratoriais de vínculo genético por DNA, englobando a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames de DNA, solicitados pelo Ministério Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 3520/2008. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:8EA84F53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de agosto de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos, caminhões, utilitários e motos.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 22 de agosto às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retinada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2019.

SAMANHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:26A1EB26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019



ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº790/2019

DATA: 23/08/2019

DE: Departamento de Atenção Especializada

PARA: Setor de Licitação- A/C Lorizete

A Secretaria Municipal de Saúde encaminha solicitação para retificação no Edital do Chamamento Público nº011/2019, referente a realização de exames de imagem e procedimentos ambulatoriais para usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, na especialidade de Gastroenterologia.

Na data de 23/08/2019, esta Secretaria foi comunicada por um profissional técnico interessado no credenciamento, sobre a ausência da possibilidade de 3(três) descrições de exames para usuários que possam apresentar a necessidade de ser submetido a exames de endoscopia, retossigmoidoscopias e colonoscopia com a presença do profissional médico anestesista para a execução do procedimento de anestesia (Itens 3,12 e 19). Abaixo segue quadro explicativo da descrição em destaque para cada exame que deverá ser adicionado ao Anexo I.

8- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	COD. SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR VINCULADO	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + S/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 48,16	R\$ 191,84	R\$ 240,00
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + C/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 48,16	R\$ 191,84	R\$ 240,00
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + TESTE DA UREASE C/ E S/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 48,16	R\$ 591,84	R\$ 640,00
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 48,16	R\$ 1.451,84	R\$ 1.500,00
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 48,16	R\$ 1.451,84	R\$ 1.500,00



ESTADO DO PARANÁ

6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 48,16	R\$ 1.451,84	R\$ 1.500,00
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 48,16	R\$ 1.451,84	R\$ 1.500,00
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	R\$ 48,16	R\$ 1.451,84	R\$ 1.500,00
9	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	R\$ 48,16	R\$ 1.951,84	R\$ 2.000,00
10	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 112,66	R\$ 287,34	R\$ 400,00
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + C/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 112,66	R\$ 287,34	R\$ 400,00
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + C/ E S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 112,66	R\$ 687,34	R\$ 800,00
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 112,66	R\$ 1.387,34	R\$ 1.500,00
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 112,66	R\$ 1.887,34	R\$ 2.000,00
15	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA + C/ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES +MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 112,66	R\$ 1.887,34	R\$ 2.000,00
16	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	R\$ 112,66	R\$ 1.887,34	R\$ 2.000,00



000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

17	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 23,13	R\$ 226,87	R\$ 250,00
18	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/SEDAÇÃO + C/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 23,13	R\$ 226,87	R\$ 250,00
19	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ANESTESIA GERAL + C/ E S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 23,13	R\$ 626,87	R\$ 650,00
20	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 23,13	R\$ 776,87	R\$ 800,00
21	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 23,13	R\$ 1.276,87	R\$ 1.300,00
22	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	R\$ 23,13	R\$ 1.276,87	R\$ 1.300,00
23	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	R\$ 23,13	R\$ 1.576,87	R\$ 1.600,00
24	SEM CODIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGASTRICAS + C/ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	R\$ -	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
26 ⁵	SEM CODIGO	PHMETRIA ESOFÁGICA:	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 500,00
27 ⁶	SEM CODIGO	MANOMETRIA ESOFÁGICA:	R\$ -	R\$ 790,00	R\$ 790,00



Cabe aqui também ressaltar que no **item 5 Do ACESSO** poderia ser acrescentado no texto outra informação em conformidade com a habilitação do Responsável Técnico do serviço junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM-PR), sendo: " *O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público e estar inscrito na especialidade de endoscopia junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM/PR) para a responsabilidade técnica na execução dos exames e procedimentos, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.*"

Atenciosamente,

RECEBIDO
ÁREA DE
SAÚDE


ELAINE D. A. ANGHINONI

Coord. Regulação da Atenção Especializada


AMANDA SAGGIORATO
Médica Auditoria


ALINE MARIELI BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + S/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 240,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + C/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 240,00
3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA + TESTE DA UREASE C/ E S/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 640,00
4	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 1.500,00
5	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 1.500,00
6	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 1.500,00
7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 1.500,00
8	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	R\$ 1.500,00
9	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÚMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	R\$ 2.000,00
10	COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 400,00
11	COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + C/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 400,00
12	COLONOSCOPIA C/ ANESTESIA + C/ E S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 800,00

Leandro

CONTO DE
RENTAS

13	COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 1.500,00
14	COLONOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 2.000,00
15	COLONOSCOPIA + C/ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES +MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 2.000,00
16	COLONOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	R\$ 2.000,00
17	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 250,00
18	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/SEDAÇÃO + C/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 250,00
19	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ANESTESIA + C/ E S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 650,00
20	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 800,00
21	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 1.300,00
22	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	R\$ 1.300,00
23	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	R\$ 1.600,00



000058

24	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGASTRICAS + C/ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	R\$ 3.650,00
26	PHMETRIA ESOFÁGICA:	R\$ 500,00
27	MANOMETRIA ESOFÁGICA:	R\$ 790,00


「08.014.944/0001-20」
AZZOLINI E DEMARTINI
CLÍNICA MÉDICA LTDA
Av. Luiz Antônio Faedo, 561
Centro - CEP 85601-275
「Francisco Beltrão - Paraná」

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + S/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 240,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + C/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 240,00
3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + TESTE DA UREASE C/ E S/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 640,00
4	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS):--	R\$ 1.500,00
5	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 1.500,00
6	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 1.500,00
7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 1.500,00
8	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	R\$ 1.500,00
9	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	R\$ 2.000,00
10	COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 400,00
11	COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + C/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 400,00
12	COLONOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + C/ E S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 800,00

CNPJ 15.162.909/0001-13

JABER E BERWANGER LTDA- ME

Rua Vereador Romeu Lauro Warteng, 1247
Centro - CEP: 85601-020 - F. Beltrão PR

13	COLONOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 1.500,00
14	COLONOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)):	R\$ 2.000,00
15	COLONOSCOPIA + C/ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES +MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 2.000,00
16	COLONOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	R\$ 2.000,00
17	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 250,00
18	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/SEDAÇÃO + C/BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 250,00
19	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ANESTESIA GERAL + C/ E S/ BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS):	R\$ 650,00
20	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 800,00
21	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS):	R\$ 1.300,00
22	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + C/ ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	R\$ 1.300,00
23	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO):	R\$ 1.600,00

CNPJ 15.162.909/0001-13
 JABER E BERWANGER LTDA- ME
 Rua Vereador Romeu Louro Werlang, 1
 Centro - CEP: 85601-020 - F. Beltrão

24	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGÁSTRICAS + C/ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	R\$ 3.650,00
26	PHMETRIA ESOFÁGICA:	R\$ 500,00
27	MANOMETRIA ESOFÁGICA:	R\$ 790,00

CNPJ 15.162.909/0001-13
JABER E BERWANGER LTDA- ME
Rue Vereador Romeu Laura Werlang, 1343
Centro - CEP: 85601-020 - F. Beltrão PR



AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº 011/2019

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público alteração do edital da seguinte forma:

1 – No ITEM 9 – DA HABILITAÇÃO, o subitem 9.1.12, fica alterado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

9.1.12 - Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação, fornecido pelo órgão competente respectivo a categoria.

LEIA-SE:

9.1.12 - *Relação do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento que comprove sua especialidade no ramo de endoscopia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.*

2 – A relação dos serviços que consta no item 3.1(DO OBJETO), no ANEXO I(RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS) e no ANEXO V(MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO), fica alterada da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR TOTAL R\$
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÚMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	2.000,00
9	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000063

10	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.500,00
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	2.000,00
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS)	2.000,00
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	2.000,00
15	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
16	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
17	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	800,00
18	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.300,00
19	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.300,00
20	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1.600,00
21	SEM CÓDIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGÁSTRICAS + COM ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	3.650,00
22	SEM CÓDIGO	PHMETRIA ESOFÁGICA	500,00
23	SEM CÓDIGO	MANOMETRIA ESOFÁGICA	790,00

LEIA-SE:

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR TOTAL R\$
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + TESTE DA UREASE + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	640,00
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
9	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES) +	2.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000064
Estado do Paraná

		MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	
10	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	800,00
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.500,00
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	2.000,00
15	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS)	2.000,00
16	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	2.000,00
17	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
18	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
19	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	650,00
20	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	800,00
21	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.300,00
22	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.300,00
23	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1.600,00
24	SEM CÓDIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGÁSTRICAS + COM ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	3.650,00
25	SEM CÓDIGO	PHMETRIA ESOFÁGICA	500,00
26	SEM CÓDIGO	MANOMETRIA ESOFÁGICA	790,00

3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº 011/2019

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público alteração do edital da seguinte forma:

1 - No ITEM 9 - DA HABILITAÇÃO, o subitem 9.1.12, fica alterado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

9.1.12 - Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação, fornecido pelo órgão competente respectivo a categoria.

LEIA-SE:

9.1.12 - Relação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento que comprove sua especialidade no ramo de endoscopia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM.

2 - A relação dos serviços que consta no item 3.1 (DO OBJETO), no ANEXO II (RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS) e no ANEXO V (MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO), fica alterada da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR TOTAL R\$
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA ÚREASE + SEM BIÓPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA ÚREASE + COM BIÓPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS	1.500,00
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS	1.500,00
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS	1.500,00
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA INDEPENDENTE NÚMERO DE LESÕES + MUCOSECTOMIA INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES	2.000,00
9	02.09.01.002-9	COLONOSCÓPIA COM SEDAÇÃO SEM BIÓPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
10	02.09.01.002-9	COLONOSCÓPIA COM SEDAÇÃO COM BIÓPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
11	02.09.01.002-9	COLONOSCÓPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS)- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS	1.200,00
12	02.09.01.002-9	COLONOSCÓPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS)- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS	1.200,00
13	02.09.01.002-9	COLONOSCÓPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS	1.600,00
14	02.09.01.002-9	COLONOSCÓPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS + MUCOSECTOMIA INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES	2.000,00
15	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCÓPIA COM SEDAÇÃO, SEM BIÓPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
16	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCÓPIA COM SEDAÇÃO, COM BIÓPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
17	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCÓPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS)- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS	800,00
18	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCÓPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS)- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS	1.200,00
19	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCÓPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS	1.200,00
20	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCÓPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO	1.600,00
21	SEM CÓDIGO	RETIRADA ELÁSTICA DE VARIZES Esofagogástricas + COM ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	1.850,00
22	SEM CÓDIGO	PRÓMETRIA ESOFÁGICA	500,00
23	SEM CÓDIGO	MUNOMETRIA ESOFÁGICA	700,00

LEIA-SE:

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR TOTAL R\$
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA ÚREASE - SEM BIÓPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA ÚREASE + COM BIÓPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + TESTE DA ÚREASE - COM E SEM BIÓPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	640,00
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00

		INCLUSOS)	
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO - POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NUMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NUMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NUMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
9	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NUMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NUMERO DE LESÕES)	2.000,00
10	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	800,00
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.500,00
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	2.000,00
15	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NUMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS)	2.000,00
16	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	2.000,00
17	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
18	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
19	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	650,00
20	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	800,00
21	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.300,00
22	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.300,00
23	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1.600,00
24	SEM CÓDIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGÁSTRICAS + COM ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A Sessão	3.650,00
25	SEM CÓDIGO	PIOMETRIA ESOFAGICA	500,00
26	SEM CÓDIGO	MANOMETRIA ESOFAGICA	790,00

3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:49C1D3D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 510/2019 – Pregão nº 118/2018.

OBJETO: Fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7904/2019.

Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
02	08	50904	CORRIMÃO TIPO GUARDA COM CORPO EM FERRO, TUBO REDONDO, COM 1,2" DE DIÂMETRO) . ESPESSURA DE 1,20MM, UMA BARRA SUPERIOR E UMA BARRA INFERIOR INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. (BARRA ANTIPANICO, APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS).	M	50	89,00	4.450,00
02	11	50907	CORRIMÃO DE PAREDE EM TUBO DE FERRO REDONDO, COM 1,2" DE DIÂMETRO ESPESSURA DE 1,20MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, INCOMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. (BARRA ANTIPANICO, APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS).	M	100	59,50	5.950,00
03	03	62243	ALGEROSA COM LARGURA DE 30CM COM VEDAÇÃO EM P.U. INCLUINDO NO CUSTO A MÃO DE OBRA, CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MATERIAL E O DESLOCAMENTO. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS PELA UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	M	100	15,90	1.590,00
03	04	62243	ALGEROSA COM LARGURA DE 40CM COM VEDAÇÃO EM P.U. INCLUINDO NO CUSTO A MÃO DE OBRA, CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MATERIAL E O DESLOCAMENTO. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS PELA UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	M	100	17,90	1.790,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							13.780,00

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:B21FC44E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO) PRESENCIAL Nº 85/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTTÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 131.810,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300 Coronel Vivida, 06 de setembro de 2019. Ademir Antônio Assis, Presidente da CPI

07907/2019

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 92/2019
Concorrência Registro de Preços nº 03/2019
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES
DIA: 15/10/2019 HORÁRIO: 09:00 Horas
OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentais e materiais diversos, para utilização em construção de obras, ampliação e reforma de próprios do Município, conforme Anexo I parte integrante do Processo Administrativo.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.124.872,67 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br ou ainda através do endereço eletrônico: licitacoes@corumbataidosul.pr.gov.br

Paço Municipal, 06 de Setembro de 2019.
IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 02/2019

06766/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 040/2019; **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de revisão preventiva relativa aos 28.608 KM do veículo Saveiro, placa BAV - 1604 da frota do Corpo de Bombeiros, empresa contratada Divel Distribuidora de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.928.838/0001-49.
CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 430,64 (quatrocentos e trinta reais, sessenta e quatro centavos); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 5 de setembro de 2019
Raul Camilo Isotton
Prefeito

06854/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 046/2019; **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de urologia, para a população usuária do SUS - Sistema Único De Saúde; Empresa Credenciada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03, Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93; Valor estimado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **PERÍODO:** até 5 de setembro de 2020, iniciando-se na assinatura do contrato. **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 6 de setembro de 2019
Raul Camilo Isotton
Prefeito

06860/2019

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zolito Meira Santos 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2019, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 20/09/2019, referente a Contratação de **Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Médicos Cardiologista, Fisioterapia, Enfermagem e Medicina Veterinária.** Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Santos 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacoes@figueira.pr.gov.br ou edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 06/09/2019. Cassia Silvana Lazaro.

06724/2019

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2019 - UASG 987565
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de setembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolo de cerâmica, para utilização da Municipalidade. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 23 de setembro de 2019. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2019 - UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de setembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o Aquisição de KITS DE LEGO EDUCACIONAL para o Programa De Robótica Educacional na educação infantil em atendimento às iniciativas do Programa Escola 2030 na Escola Municipal Nossa Senhora da Sagrada Coração e nas escolas que ofertam ensino em tempo integral no Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2019. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2019 - UASG 987565
COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de setembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de cortador de grama e trator cortador de grama para utilização da secretaria municipal de esportes. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2019. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2019.
NÁDIA DALL'AGNOLI
Pregoeira

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL Nº 011/2019
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510-0001-66, com sede à Rua Otaviano Terra dos Santos, 1000, centro, torna público alteração do edital da seguinte forma: 1 - No ITEM 9 - DA HABILITAÇÃO, o subitem 9.1.12, fica alterado. 2 - A relação dos serviços que consta no item 3.1 (DO OBJETO), no ANEXO (RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS) e no ANEXO V (MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO), fica alterada 3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2019
 CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL

06991/2019

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 172/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MONITOR de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e PETI. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de setembro de 2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 173/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa de razão para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incremento a produção e a organização rural (assocativismo ou cooperativismo) aos produtores rurais orgânicos do Município de Guaira - PR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 20 de setembro de 2019.

Os editais de inteiro teor e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone: (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 06 de setembro de 2019

Anildo Moraes Perazzo/Presidente Comissão Permanente de Licitações

07025/2019

Guarapuava

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2019

OBJETO: Dispensa de Licitação Contratação da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Sociedade de Economia Mista, para execução do Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária no Loteamento Jardim Puleirinho - Secretaria de Obras.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO: N.º 195/2019

CONTRATADA: SURG - CIA DE SERVIÇOS URBANOS DE GUARAPUAVA.

VALOR TOTAL: R\$ 532.281,24 (Quinhentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 20/11/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019 - Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Contratos.

07041/2019

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º JM/2019

OBJETO: Dispensa de Licitação Contratação da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Sociedade de Economia Mista, para execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Meio Fio de Serjeta e Sinalização no Bairro Jardim das Américas. Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO: N.º 196/2019

CONTRATADA: SURG CIA DE SERVIÇOS URBANOS DE GUARAPUAVA

VALOR TOTAL: R\$ 586.160,98 (Quinhentos e oitenta e seis mil cento e sessenta reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 20/11/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019 - Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Contratos

07004/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2018 PROCESSO 339/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Regime de Empreitada Global, para Execução de Reparos no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Marganda, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico - Financeiro e Planilha Sintética de Serviços. Secretaria de Educação e Cultura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO: N.º 205/2019

CONTRATADA: EBC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 44.896,73 (Quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2019 - Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

06087/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2018 PROCESSO 339/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos de instalações prediais, de todas as Unidades Municipais de Ensino e demais órgãos sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, próprias ou alugadas, demandados repetida e rotineiramente, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra, por meio de maior desconto linear sobre a "Tabela de Custos de Serviços de Edificações" conforme RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL-PRED nº 002/2017, Referência SINAM Dezembro de 2016. Vigência Fevereiro de 2017 expedida pela Paraná Edificações - PRE e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná - SEIL, conforme link baixo

<http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/arquivos/File/CustosEdificacoes/CustosdeObras-CustosdeServicosdeEdificacoesComDesonemacao.pdf>

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO: N.º 214/2019

CONTRATADA: EBC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 82.316,85 (Oitenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 29/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019 - Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

06994/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2019

Processo n.º 272/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto e ainda parecer jurídico nº 474/2019, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe.

ATIMUDM ATÁRIA	LÓTE	VALOR
ICAVEL VEICULOS LTDA.	1.	R\$ 216.620,00 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte reais)

Guarapuava, 04 de setembro de 2019.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Director de Licitações e Formalização de Contratos

06995/2019

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: N.º 059/2019
- 4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
- 5) VALOR MÁXIMO: R\$1.052.955,00 (um milhão e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.
- 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 - 7.1) TERMO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20 de setembro de 2019, às 13h30min (treze horas e trinta minutos)
 - 7.2) TERMO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20 de setembro de 2019, às 14h00min (quatorze horas)
 - 7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20 de setembro de 2019, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).
 - 7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.comprasnet.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
 E-mail: licitacoes@guaratuba.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000069

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019
EDITAL RERRATIFICADO

Para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses.

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses.

1.2 – Neste processo não se aplicou o tratamento diferenciado e privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamentação no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que as contratações ocorrerão através de inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento.

1.3. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos localizados no Município de Francisco Beltrão- PR.

1.4. A interessada, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e deverão realizar os procedimentos conforme a descrição e o valor total estipulado para cada serviço.

1.5. Os exames/procedimentos deverão ser realizados na sede da empresa credenciada.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 141/04 e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital:

(ALTERADO)

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR TOTAL R\$
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + TESTE DA UREASE + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	640,00
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000070

5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
9	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	2.000,00
10	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	800,00
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.500,00
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	2.000,00
15	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS)	2.000,00
16	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	2.000,00
17	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
18	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
19	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	650,00
20	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	800,00
21	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.300,00
22	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.300,00
23	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1.600,00
24	SEM CÓDIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGÁSTRICAS + COM ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	3.650,00
25	SEM CÓDIGO	PHMETRIA ESOFÁGICA	500,00
26	SEM CÓDIGO	MANOMETRIA ESOFÁGICA	790,00

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS



4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os preços estabelecidos no item 3.1 e no Anexo I do presente edital.

4.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tomando-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas **prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público**, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Dos inscritos que apresentarem a habilitação e a proposta a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de reuniões do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 5.1.

6.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 5.1, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;



7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO V, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com o contido no ANEXO I; descrição da capacidade instalada (área física) de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

9.1.4 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.5 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da Licitante.

9.1.6 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da Licitante.

9.1.7 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da Licitante.

9.1.10. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da Licitante.

9.1.11. Comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.1.12. Relação do(s) profissional(ais) responsável(is) técnico(s) à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento que comprove sua especialidade no ramo de endoscopia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.(alterado)

9.1.13 – Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data



da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.13, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO IV), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 025/2017, de 18 de janeiro de 2017, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços objeto do ANEXO I, deverão apresentar proposta para atendimento apenas dos serviços que se propõe a realizar.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8686/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;



14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas credenciadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

a) A CREDENCIADA deverá realizar somente os exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Sempre que solicitado, a CREDENCIADA deverá apresentar Licença Sanitária atualizada;

c) A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos com finalidade diagnóstica e direcionar o usuário novamente para a Atenção primária e/ ou especializada para o acompanhamento necessário;

d) O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;

e) A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

f) Deverá A CREDENCIADA entregar as cópias de laudos de exames realizados aos pacientes, incluindo o laudo da análise histopatológica para os exames com necessidade de biópsia;

g) A CREDENCIADA deverá assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;



h) É de responsabilidade da CREDENCIADA a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper o serviço prestado;

i) Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

j) A CREDENCIADA deverá estar disponível para a prestação do serviço a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão a partir do momento de assinatura do contrato.

k) A CREDENCIADA deverá garantir a execução de sedação/anestesia geral, quando necessário, de acordo com os valores estabelecidos no Contrato;

l) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, a CREDENCIADA deverá comunicar o motivo, formalizando a Secretaria Municipal de Saúde. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso a CREDENCIADA não cumpra a oferta contratada por mais de 1 (um) mês, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;

m) A CREDENCIADA deverá aderir ao sistema de faturamento da Secretaria de Saúde e suas implementações necessárias. O processamento da produção será pelo Sistema de Informação Ambulatorial- SIA/ SUS do Ministério da Saúde;

n) Quando disponível, a SMS-FB instalará um módulo informatizado no prestador para o lançamento dos laudos dos exames que serão integrados junto ao prontuário médico eletrônico da Rede Municipal.

o) A Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde analisará todos os laudos para efetuar pagamento;

p) Nas situações em que houver a necessidade da realização de procedimentos licitados adicionais, além daqueles previamente autorizados pela Central de Agendamentos Municipal, o usuário SUS deverá ser submetido a realização dos procedimentos necessários, uma vez que este já se submeteu ao preparo prévio solicitado e dessa forma prevalece a assistência integral e a resolutividade;

q) Para o pagamento dos procedimentos adicionais, a CREDENCIADA encaminhará ao setor de Auditoria da SMS- FB juntamente com o faturamento mensal até o 5º dia útil de cada mês a autorização do procedimento e em anexo os laudos dos procedimentos realizados, detalhando e especificando todas as condutas e informações necessárias, as quais irão possibilitar a liberação do pagamento de forma retrospectiva;

r) Quando solicitado esclarecimentos pela Auditoria/Ouvidoria SMS-FB sobre atendimentos/ procedimentos realizados, orientamos que nos seja encaminhado retorno com a maior brevidade possível, respeitando um limite de até 7(sete) dias úteis para que assim, sejam conduzidas as providências necessárias.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CREDENCIADA

17.1 – São ainda obrigações da CREDENCIADA:

a) Prestar os serviços através de profissionais habilitados, em dependência própria e estabelecida no Município de Francisco Beltrão -PR, e com a utilização de seus equipamentos;

b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;



- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para procedimentos/exames;
- f) Executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- g) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária;
- h) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- i) Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- j) A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames/procedimentos;
- k) A CREDENCIADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) A CREDENCIADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- m) A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, a própria CONTRATANTE ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) A CREDENCIADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

17.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde;
- b) Vistoriar as instalações da CREDENCIADA, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- c) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- d) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CREDENCIADA, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- e) Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução dos serviços;
- f) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela CREDENCIADA;
- g) Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador, notificando o prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;



h) Realizar monitoramento dos códigos que foram faturados e verificação da evolução do paciente. Acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação da CREDENCIADA;

i) Supervisionar de forma indireta ou local, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

j) Realizar auditoria especializada em casos específicos;

k) Efetuar a distribuição das cotas mensais de acordo com a disponibilidade financeira estipulada previamente pelo Gestor de Saúde.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Os serviços deverão ser executados na sede da empresa credenciada a partir da assinatura do termo contratual.

18.2 – A CREDENCIADA deverá considerar que os procedimentos de endoscopia para retirada de corpo estranho, em sua maioria, se fazem necessários durante os finais de semana e feriados.

19. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. **Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.**

19.2. Após o credenciamento, se houver mais de uma credenciada contratada, a Secretaria Municipal de Saúde organizará com as mesmas uma escala de sobreaviso para a realização dos procedimentos em caráter de urgência.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

20.2. Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

21. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00 e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:



Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4270	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	000
4290				494

23. DO PAGAMENTO

23.1. A CREDENCIADA deverá apresentar as faturas mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, constando a autorização do exame/procedimento pela Secretaria de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária de Saúde.

23.2. A CREDENCIADA receberá até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o repasse financeiro pelo Ministério da Saúde ao Município.

23.3. As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

23.4. As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição da CREDENCIAD, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

23.5. Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnicas e administrativas.

23.6. Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fomecedores do Município de Francisco Beltrão.

23.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

24. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

24.1. O valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

25. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

25.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.



26. DA RESCISÃO

26.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

26.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

27. RECURSOS

27.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

28.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

29. DAS PENALIDADES

29.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

30. DA MULTA

30.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

31. CASOS OMISSOS

31.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.



32.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretirável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

32.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

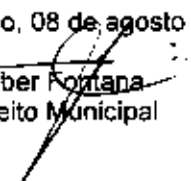
32.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Relação dos procedimentos/exames
- Anexo II - Minuta do contrato de prestação de serviços
- Anexo III - Modelo de Declaração Aceitando Valores
- Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo V - Ofício de apresentação
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000081

ANEXO I - RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS

(ALTERADO)

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR TOTAL R\$
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + TESTE DA UREASE + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	640,00
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
9	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	2.000,00
10	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	800,00
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.500,00
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	2.000,00
15	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS)	2.000,00
16	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	2.000,00
17	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
18	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
19	02.09.01.005.3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	650,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000082

20	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	800,00
21	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.300,00
22	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.300,00
23	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1.600,00
24	SEM CÓDIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGASTRICAS + COM ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	3.650,00
25	SEM CÓDIGO	PHMETRIA ESOFÁGICA	500,00
26	SEM CÓDIGO	MANOMETRIA ESOFÁGICA	790,00



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E
A EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº., com sede na- centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhorportador do RG nº.PR e CPF nº.residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua na cidade de CEP inscrita no CNPJ sob o número representada pelo senhor portador da Cédula de Identidade RG sob nº e do CPF/MF residente e domiciliado na cidade de sito à Rua CEP pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 011/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações abaixo:

RELAÇÃO DE EXAMES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os exames/procedimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR., a partir da assinatura do termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá considerar que os procedimentos de endoscopia para retirada de corpo estranho, em sua maioria, se fazem necessários durante os finais de semana e feriados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2019, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A CREDENCIADA deverá realizar somente os exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Sempre que solicitado, a CREDENCIADA deverá apresentar Licença Sanitária atualizada;
- c) A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos com finalidade diagnóstica e direcionar o usuário novamente para a Atenção primária e/ ou especializada para o acompanhamento necessário;
- d) O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
- e) A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- f) Deverá A CREDENCIADA entregar as cópias de laudos de exames realizados aos pacientes, incluindo o laudo da análise histopatológica para os exames com necessidade de biópsia;
- g) A CREDENCIADA deverá assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
- h) É de responsabilidade da CREDENCIADA a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper o serviço prestado;
- i) Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;
- j) A CREDENCIADA deverá estar disponível para a prestação do serviço a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão a partir do momento de assinatura do contrato.
- k) A CREDENCIADA deverá garantir a execução de sedação/anestesia geral, quando necessário, de acordo com os valores estabelecidos no Contrato;
- l) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, a CREDENCIADA deverá comunicar o motivo, formalizando a Secretaria Municipal de Saúde. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso a CREDENCIADA não cumpra a oferta contratada por mais de 1 (um) mês, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;



m) A CREDENCIADA deverá aderir ao sistema de faturamento da Secretaria de Saúde e suas implementações necessárias. O processamento da produção será pelo Sistema de Informação Ambulatorial- SIA/ SUS do Ministério da Saúde;

n) Quando disponível, a SMS-FB instalará um módulo informatizado no prestador para o lançamento dos laudos dos exames que serão integrados junto ao prontuário médico eletrônico da Rede Municipal.

o) A Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde analisará todos os laudos para efetuar pagamento;

p) Nas situações em que houver a necessidade da realização de procedimentos licitados adicionais, além daqueles previamente autorizados pela Central de Agendamentos Municipal, o usuário SUS deverá ser submetido a realização dos procedimentos necessários, uma vez que este já se submeteu ao preparo prévio solicitado e dessa forma prevalece a assistência integral e a resolutividade;

q) Para o pagamento dos procedimentos adicionais, a CREDENCIADA encaminhará ao setor de Auditoria da SMS- FB juntamente com o faturamento mensal até o 5º dia útil de cada mês a autorização do procedimento e em anexo os laudos dos procedimentos realizados, detalhando e especificando todas as condutas e informações necessárias, as quais irão possibilitar a liberação do pagamento de forma retrospectiva;

r) Quando solicitado esclarecimentos pela Auditoria/Ouvidoria SMS-FB sobre atendimentos/procedimentos realizados, orientamos que nos seja encaminhado retorno com a maior brevidade possível, respeitando um limite de até 7(sete) dias úteis para que assim, sejam conduzidas as providências necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

São ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços através de profissionais habilitados, em dependência própria e estabelecida no Município de Francisco Beltrão -PR, e com a utilização de seus equipamentos;

b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para procedimentos/exames;

f) Executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

g) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária;

h) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

i) Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;



- j) A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames/procedimentos;
- k) A CREDENCIADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) A CREDENCIADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- m) A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, a própria CONTRATANTE ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) A CREDENCIADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde;
- b) Vistoriar as instalações da CREDENCIADA, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- c) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- d) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CREDENCIADA, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- e) Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução dos serviços;
- f) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela CREDENCIADA;
- g) Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador, notificando o prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;
- h) Realizar monitoramento dos códigos que foram faturados e verificação da evolução do paciente. Acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação da CREDENCIADA;
- i) Supervisionar de forma indireta ou local, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- j) Realizar auditoria especializada em casos específicos;
- k) Efetuar a distribuição das cotas mensais de acordo com a disponibilidade financeira estipulada previamente pelo Gestor de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000087

administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00 e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4270	08.006	10.301.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	000
4290				494

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor máximo estimado é de R\$), tomando-se, por base, pelo período de 12(doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar as faturas mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, constando a autorização do exame/procedimento pela Secretaria de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA receberá até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o repasse financeiro pelo Ministério da Saúde ao Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnicas e administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de



penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 011/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000090

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, _____

Contratante

Contratada

Testemunhas:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA DO ANEXO I

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 11/2019

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes (Anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 11/2019

A
empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o
Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do
CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de
Francisco Beltrão, Chamamento Público n.º 11/2019, na qualidade de Responsável Legal,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 11/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

(A empresa deverá apresentar a proposta somente para os itens que se propõe a realizar e excluir os demais da tabela abaixo).

(ALTERADO)

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR TOTAL R\$
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + TESTE DA UREASE + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	640,00
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000094

6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00
9	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	2.000,00
10	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	800,00
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.500,00
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	2.000,00
15	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS)	2.000,00
16	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	2.000,00
17	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
18	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00
19	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	650,00
20	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	800,00
21	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.300,00
22	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.300,00
23	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1.600,00
24	SEM CÓDIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGASTRICAS + COM ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	3.650,00
25	SEM CÓDIGO	PHMETRIA ESOFÁGICA	500,00
26	SEM CÓDIGO	MANOMETRIA ESOFÁGICA	790,00

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 11/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 11/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

